



**Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais  
Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde  
Superintendência de Vigilância Sanitária**

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA Nº. 05/2016/DVA/SVS**

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Estadual 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 102 e na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, inciso I, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 05/2016, referente ao produto: Farinha de Trigo com Fermento - Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; marca: Globo; data de validade: 27/02/2016C; lote: S 15, fabricado por: Moinho Globo Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o número: 81.442.014/0001-67, localizada na Rua Goiás, nº 456, Sertanópolis/PR, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, em virtude do fato de apresentar menos de 98 mcg de ácido fólico em 100g do produto, quantidade inferior ao teor mínimo (150mcg/100g) que deve, obrigatoriamente, ser adicionado ao produto e em razão de conter (3,25 ±0,22)mg de Ferro em 100g do produto, teor inferior ao mínimo estabelecido para este produto (4,2mg/100g); conforme determina a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme está evidenciado no laudo de análise nº 4931.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária